PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERAÍ - GO

Termo de Referência 359/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
359/2026	989403-PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERAÍ - GO	MAGNO DIVINO DOS SANTOS	20/10/2026 14:28 (v 0.5)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		30888/2026

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de máquinas e equipamentos para a Secretaria Municipal de Infraestrutura nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UND	QTD	PU
01	631680	LIXADEIRA ESMERILHADEIRA ANGULAR DE 4.1/2 POLEGADAS 220V	850 WATTS DE POTÊNCIA, PARA CORTES E DESBASTES EM MATERIAIS METÁLICOS, COMO FERRO E AÇO, PARA CORTE EM ALVENARIA E CONCRETO - CAPA DE PROTEÇÃO DE 4 1/2"" / 115 MILÍMETROS	UND	04	472,90
02	449077	LIXADEIRA ESMERILHADEIRA ANGULAR DE 7 POLEGADAS 220V	PARA CORTES E DESBASTES EM MATERIAIS METÁLICOS, COMO FERRO E AÇO, COM PRATO DE APOIO DE 7" / 180 MILÍMETROS - POTÊNCIA: 2200 WATTS - VOLTAGEM: 220V.	UND	04	1.149,76
03	640801	FURADEIRA PROFISSIONAL A GASOLINA 2T 25,5 CC VF500	MOTOR 2 TEMPOS A GASOLINA DE 1HP: MAIS MOBILIDADE E DESEMPENHO - CILINDRADA DE 25,4CC - ROTAÇÃO MÁXIMA DE ATÉ 10.000 RPM - TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 600 ML - ACOMPANHA BROCAS PARA MOURÕES DE MADEIRA. SIMILAR/EQUIVALENTE.	UND	01	1.307,44
04	460073	GERADOR DE ENERGIA A DIESEL BD 8000 MONOFÁSICO PARTIDA ELÉTRICA	MOTOR DE 13.0 CV 4 TEMPOS - 456CC - BATERIA DE 32AH PARA PARTIDA ELÉTRICA CONFIÁVEL - PAINEL DIGITAL 3 EM 1 - CAPACIDADE DO TANQUE 10 LITROS - POTÊNCIA MÁXIMA 7,5 KVA | 13 CV. SIMILAR/EQUIVALENTE.	UND	01	8.682,00
05	633870	SERRA MÁRMORE GDC 150 1500W 220V	POTÊNCIA DE 1500W - ALTA ROTAÇÃO DE 12.200 RPM - PROFUNDIDADE AJUSTÁVEL: ATÉ 26 MM EM 45° E 40,3 MM EM 90. SIMILAR/EQUIVALENTE.	UND	02	589,00
06	624256	SERRA CIRCULAR 7.1/4 220V	MOTOR POTENTE DE 2000W - PUNHO AUXILIAR ROBUSTO - PROFUNDIDADE MÁXIMA DE CORTE: 184MM	UND	02	1.000,00
07	487731	BETONEIRA 400 LTS MONOFÁSICA	POTÊNCIA DO MOTOR: 2 CV IV POLOS - BETONEIRA 400L MONOFÁSICA 220V COM ALTO RENDIMENTO, ESTRUTURA REFORÇADA E TAMBOR DE 280L	UND	03	5.997,94
08	633135	FURADEIRA DE IMPACTO 750W 220V	POTÊNCIA NOMINAL ABSORVIDA: 750 W - PESO: 1,7 KG - N° MÁX. DE IMPACTOS EM VAZIO: 0 - 57.000 I.P.M. - N° DE ROTAÇÕES NOMINAIS: 3.800 R.P.M - AMPLITUDE DE	UND	04	590,00

			APERTO, MIN./MÁX.: 1,5 - 13MM			
09	220156	MARTELETE PERFURADOR 820W 220V	POTÊNCIA NOMINAL ABSORVIDA: 820 WENERGIA DE PERCUSSÃO (DE ACORDO COM EPTA 05/2016): 2,7 JNÚMERO MÁX. DE IMPACTOS: 0 – 5.100 I.P.M.Nº DE ROTAÇÕES NOMINAI:SUPORTE DA FERRAMENTA: SDS PLUSØ DE PERFURAÇÃO EM CONCRETO, BROCAS PARA MARTELO: 24MMØ MÁX. DE PERFURAÇÃO ALVENARIA, BROCAS DE COROA OCA: 24MMØ MÁX. DE PERFURAÇÃO EM MADEIRA: 30MMØ MÁX. DE PERFURAÇÃO EM METAL: 13MM	UND	02	1.062,99
10	276085	MARTELO ROMPEDOR 65H 500 1100W 220V	POTÊNCIA NOMINAL: 1100W - FORÇA DE IMPACTO: 7,5J - SISTEMA DE ENCAIXE: SDS-MAX - AJUSTE DE CINZELAMENTO: 12 POSIÇÕES. SIMILAR/EQUIVALENTE.	UND	01	2.500,00
11	610469	FURADEIRA PARAFUSADEIRA A BATERIA GSR 1000 12 VOLTS	MÁXIMA AUTONOMIA: GARANTE ATÉ 600 PARAFUSAMENTOS POR CARGA - POTENTE COM TORQUE DE 15NM – COM 1 CARREGADOR, 1 MALETA PLÁSTICA, 10 BITS E 1 EXTENSOR UNIVERSAL SIMILAR/EQUIVALENTE.	UND	04	524,06
12	606385	BOMBA SAPO SUBMERSA 220V MONOFÁSICO	BOMBA SUBMERSA VIBRATÓRIA PARA POÇOS E CISTERNAS, COM POTÊNCIA DE 450 WATTS E ELEVAÇÃO MÁXIMA DE 85 METROS- DIÂMETRO SUPERIOR A 7 POLEGADAS (180 MM) - VAZÃO MÁX.: 2400 L/H – COM KIT DE INSTALAÇÃO COMPOSTO POR: 3 ABRAÇADEIRAS E 1 CURVA DE SUPORTE	UND	01	530,73
13	607094	PARAFUSADEIRA FURADEIRA 20V A BATERIA	MADRIL 1/2" (13MM), EM ESCOVAS DE CARVÃO - 2 VELOCIDADES VARIÁVEIS E REVERSÍVEIS: 0 - 500 / 0 - 1.750 RPM - MADRIL DE APERTO RÁPIDO E TRAVA DE SEGURANÇA NO GATILHO. 65NM DE TORQUE - 15 POSIÇÕES /VELOCIDADE - 2 BATERIAS 20V - 2.0AH - CARREGADOR BIVOLT COM BOLSA PARA TRANSPORTE	UND	02	1.044,49
14	601425	ESMERILHADEIRA ANGULAR 115-125MM 20V A BATERIA	FREQUÊNCIA: 50HZ/ 60HZ - MOTOR SEM ESCOVA - PROFUNDIDADE MÁXIMA DE CORTE 11,5 CM DIÂMETRO DISCO 115 CM - SEGURANÇA AVANÇADA: SISTEMAS KICKBACK BRAKE E E-CLUTCH CONTRA TRAVAMENTOS E CONTRAGOLPES - ROTAÇÃO 9.000 RPM - 2 BATERIAS 20V - CARREGADOR BIVOLTE E BOLSA PARA TRANSPORTE	UND	02	1.025,41
15	634431	VARA DE MANOBRA DE FIBRA DE VIDRO - BASTÃO 6 ELEMENTOS COM CABEÇOTE E BOLSA	VARA DE MANOBRA EM FIBRA DE VIDRO, RESINA EPÓXI - COM 6 ELEMENTOS, 1 SUPERIOR, 1 PUNHO ,4 INTERMEDIÁRIOS - 1 CABEÇOTE UNIVERSAL - COM BOLSA DE LONA - TAMANHO 7.70 M MONTADA - ACORDO COM AS NORMAS DA NR-10	UND	01	1.617,31
16	265485	ESCADA EXTENSÍVEL 3 EM 1 2X6 DEGRAUS EM ALUMÍNIO	MATERIAL: ALUMÍNIO - CAPACIDADE: 150 KG - ALTURA: 13,50 CM - LARGURA: 59,00 CM - COMPRIMENTO: 1,97 M - MODOS DE USO: EXTENSÍVEL, ABERTA E SIMPLES - ALTURA DE ALCANCE: ATÉ 3,09 M	UND	01	599,00
17	609265	ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA DE VIDRO 7,20M COM 23 DEGRAUS	TIPO DE DEGRAU: “D” – MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA - ALTURA MÁXIMA ABERTA: 7,20 METROS (23 DEGRAUS) - ALTURA FECHADA: 4,20 METROS (14 DEGRAUS) CARGA MÁXIMA DE TRABALHO: 120 KG - PESO APROXIMADO: 22 KG	UND	01	1.350,00
18	483020	CORTADORA DE CONCRETO E ASFALTO 13HP A GASOLINA	MOTOR 4 TEMPOS 13HP - CAPACIDADE DE COMBUSTÍVEL 6,5 LTS - PROFUNDIDADE DE CORTE 18CM - DIAMETRO EXTERNO DO DISCO 45CM - DIAMETRO INTERNO DO DISCO 25,4MM (1") - TANQUE DE ÁGUA 30 LTS - PESO DE 115KG	UND	01	14.039,91
19	486483	ROLO COMPACTADOR DE ASFALTO 1200 KG 8HP DIESEL - LISO VIBRATÓRIO	MOTOR A DIESEL 8 HP - CAPACIDADE DE COMBUSTÍVEL 6,5 LTS - TANQUE DE ÁGUA 6,7 LTS - PARTIDA ELÉTRICA - CILINDROS DE 700X500MM - DIREÇÃO HIDRÁULICA - FORÇA ESTÁTICA CILINDRO DIANTEIRO: 5,71 KGF/CM² - FORÇA ESTÁTICA CILINDRO TRASEIRO: 7,85 KGF/CM²	UND	01	85.900,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar 319/2026.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 145/2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua poderá oferecer maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não possui previsão no Plano de Contratações Anual – PCA.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inserido no Estudo Técnico Preliminar, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Priorizar materiais que demandem menor consumo de recursos não renováveis em sua produção.

4.1.2. Incentivar o uso de matérias-primas recicladas ou reaproveitadas;

4.1.3. Selecionar materiais que apresentem maior vida útil e reduzam a necessidade de substituições frequentes.

4.1.4. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.5. Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados;

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não serão indicadas marcas, características ou modelos.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não serão vedados(as) produtos/marcas.

Da exigência de amostra

4.4. Na presente contratação, não será(ão) exitida(s) amostras.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não se aplica

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Dedicação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

4.8. A participação no certame será restrita a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação vigente,desde que comprovada a viabilidade da competição,mediante pesquisa de mercado dos itens cujo valor total não ultrapasse R$ 80.000,00 (oitenta mil) , com fulcro no **Decreto Municipal nº 1417/2021**, considerando:

- Art. 20. Para efeitos deste decreto,considera-se:
- II. regional sendo uma das alternativas a seguir, de conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:

4.8.1. MEs e EPPs regionais, sendo:

a) o âmbito dos municípios Limítrofes

4.8.2. Na hipótese de não haver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente poderá ser adjudicada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada na fase de lances.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens será de 30 (trinta) dias corridos para os itens 18 e 19 e de 15 (quinze) dias corridos para os demais itens, contados a partir da emissão, envio e recebimento da Ordem de Fornecimento pelo fornecedor, em remessa única.;

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5(cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas fiscais no seguinte endereço:

Local	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Endereço	Rodovia GO 156 s/nº Lotes de 01 a 20 - Vila Comunitária - Itaberaí-GO
Telefone	62 99685-2996
Responsável	Rafael Abreu Espíndola Freitas
Horário	De segunda à sexta-feira das 08:30h às 10:30h e das 13:30h até às 16:30h

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Canais oficiais de comunicação e corresponsabilidade

5.5. A Contratada obriga-se a manter atualizados seus dados cadastrais e meios de comunicação durante toda a vigência contratual, em observância ao dever de manutenção das condições de habilitação (Art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021). A frustração de tentativa de contato por desatualização ou negligência nos dados informados caracteriza descumprimento de dever contratual e embaraço à atividade de fiscalização.

5.6. As comunicações, notificações e convocações enviadas ao endereço eletrônico (e-mail) declarado na Proposta de Preços (Anexo I do Edital) presumir-se-ão recebidas e lidas após decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas de seu envio, independentemente de confirmação de leitura ou aviso de recebimento, em conformidade com o princípio da celeridade e a preferência por atos digitais (Art. 12, VI, da Lei nº 14.133/2021).

5.7. A impossibilidade de estabelecimento de contato com a Contratada, por culpa exclusiva desta, que venha a comprometer o cronograma de execução ou o atendimento de diligências, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, por enquadramento na conduta de ensejar o retardamento da execução do objeto (inciso VII) garantida a defesa prévia.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

> **6.15.1.** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
>
> **6.15.2.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.12.1. O prazo de validade;

7.12.2. A data da emissão;

7.12.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.12.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.12.5. O valor a pagar; e

7.12.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.15.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.15.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INPC** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

7.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.27. Não haverá reajuste na presente contratação,dada a vigência ser inferior à 12 meses.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO TRADICIONAL, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Critérios de classificação da Proposta

8.2. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio do Compras.gov:

8.2.1. Carta Proposta, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante, observando obrigatoriamente as prescrições do Anexo I do Edital, contendo:

- I Identificação da empresa;
- II Identificação dos itens de participação;
- III Validade da proposta;
- IV Identificação do responsável pela assinatura do contrato;
- V Declaração de canais oficiais de comunicação e corresponsabilidade;
- VI Declaração específica exigida pelo § 2º do Art. 4º da Lei nº 14.133/2021 (exclusiva para EPPs);

Forma de fornecimento

8.3. O fornecimento do objeto será integral conforme Ordem de Fornecimento emitida pela secretaria requisitante .

Garantia da Proposta

8.4. Não haverá exigência da garantia da proposta nos moldes do art. 58 da Lei nº 14.133, de 2021.

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, que devem devidamente constar no **SICAF**:

Nível I – Credenciamento;

8.6. Credenciamento no SICAF, que deve haver sido realizado em até 3 (três) dias anteriormente à data da abertura da sessão.

Nível II - Habilitação jurídica

8.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual e/ou Municipal

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício ou concorre;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício concorre;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda **Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Nível V - Qualificação Técnica

8.22. Não se aplica

Qualificação Técnico-Operacional (empresa)

8.23. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou **atestados** emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.24. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

8.25. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.26. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Qualificação Técnico-Profissional

8.27. Não se Aplica

Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

8.28. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com data de emissão não superior à 90 (noventa) dias;

8.29. A certidão positiva de recuperação judicial não impede a participação em licitação, desde que o plano de recuperação judicial seja devidamente homologado pelo judiciário.

Disposições gerais sobre habilitação

8.30. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.31. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 154.910,87

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 154.910,87 (cento e cinquenta e quatro mil novecentos e dez reais e oitenta e sete centavos),** conforme custos unitários apostos na tabela acima constante no item 1.1, apurados através de:

I - Composição de custos unitários nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde;

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

- 0286 - 4.4.90.52.38 - 100.000.
- 0248 - 4.4.90.52.28 - 100.000.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MAGNO DIVINO DOS SANTOS

Supervisor de Compras

Assinou eletronicamente em 20/10/2026 às 14:28:51.